



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CEP. 59-375 - PRAÇA JOÃO DE GÓIS, 167 - FONE: (084) 473-2210

C. C. C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 470 DE 22 DE MAIO DE 1987

Autoriza o Poder Executivo conceder em aforamento, terrenos do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em aforamento

a:

1 - EDILSON MARTINS DE LIMA - O terreno com 168m<sup>2</sup> situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte - Com a Rua Nemésio Palmeira medindo 8:00m.

Ao Sul - Com Terazinha Augusta dos Santos medindo 8:00m.

Ao Leste - Com Genival Santos Diniz medindo 21:00m.

Ao Oeste - Com Manoel Guilherme medindo 21:00m.

2 - JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS - O terreno com 184m<sup>2</sup> situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte - Com Ter. Pertenc. a Prefeitura Municipal medindo 11:50m.

Ao Sul - Com a Rua Dr. Nemésio Palmeira medindo 11:50m.

Ao Leste - Com José Dantes medindo 16:00m.

Ao Oeste - Com a Sociedade Beneficente N. Srª dos Remédios medindo 16:00m.

3 - FERNANDES DE BRITO - O terreno com 200m<sup>2</sup> situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte - Com Cristovão Paulino da Araújo medindo 10:00m.

Ao Sul - Com a Rua Hiroilton Pereira medindo 10:00m.

Ao Leste - Com José Hilton da Silva medindo 20:00m.

Ao Oeste - Com Francisco Barbosa do Nascimento medindo 20:00m.

4 - JOSEFA PEREIRA - O terreno com 200m<sup>2</sup> situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte - Com a Rua Dr. Nemésio Palmeira medindo 10:00m.

Ao Sul - Com Ter. pertenc. a Prefeitura Municipal medindo 10:00m.

Ao Leste - Com Justiniano Gomes da Silva medindo 20:00m.

Ao Oeste - Com Esp. de Cornélio Menezes do Nascimento medindo 20:00m.

5 - GERALDO ALVES DA SILVA - O terreno com 120m<sup>2</sup> situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte - Com Rodovia RN 288 medindo 24:00m.

Ao Sul - Com Geraldo Alves da Silva medindo 24:00m.

Ao Leste - Com a Rua Dr. Mário Nóbrega medindo 05:00m.

Ao Oeste - Com Ter. pertenc. a Prefeitura Municipal medindo 05:00m.

Art. 2º - O forseiro fica obrigado a construir o imóvel no prazo de dois anos, sob pena do terreno ser reincorporado ao Patrimônio Municipal sem que lhe caiba o direito de indenização.

Art. 3º - Durante dois anos, o forseiro não poderá vender, doar ou permutar o terreno, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, 22 de maio de 1987

  
MANOEL MAURÍCIO DE MEDEIROS  
- PREFEITO -